

Ex.ma Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares Palácio de S. Bento 1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA Of. n.º 859 Ent. 1478

SUA COMUNICAÇÃO DE 21.03.2019

NOSSA REFERÊNCIA P.º 2419/2015

DATA

1228

1 7 JUN. 2019

ASSUNTO: Resposta à pergunta 1661/XIII/4.ª de 21 de março de 2019, do Grupo Parlamentar do CDS-PP (Deputados Vânia Dias da Silva, Telmo Correia e Nuno Magalhães) -Equiparação do Corpo da Guarda Prisional à PSP.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

HA/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à pergunta 1661/XIII/4.ª de 21 de março de 2019, do Grupo Parlamentar do CDS-PP (Deputados Vânia Dias da Silva, Telmo Correia e Nuno Magalhães) - Equiparação do Corpo da Guarda Prisional à PSP.

Os Senhores Deputados Vânia da Silva Costa, Telmo Correia e Nuno Magalhães, do grupo parlamentar do PSD, questionam ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Ministério da Justiça sobre a equiparação do Corpo da Guarda Prisional à PSP.

Quanto às questões colocadas informa-se o seguinte:

O atual Estatuto do Corpo da Guarda Prisional entrou em vigor a 1 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro. O artigo 28.º do Estatuto equipara os trabalhadores integrados nas carreiras do Corpo da Guarda Prisional ao pessoal com funções policiais da PSP, para efeitos de determinação da remuneração base, suplementos remuneratórios, pré-aposentação e aposentação, aumento do tempo de serviço, transportes, proteção social e benefícios sociais.

No entanto, em fevereiro de 2014 ao mesmo tempo que o Estatuto do CGP fez a remissão para o Estatuto do Pessoal com funções policiais da PSP, aprovado pelo DL n.º 299/2009, de 14 de outubro, integrou no seu anexo III, uma tabela remuneratória (equivalente à tabela remuneratória vigente para a PSP).

A previsão do princípio da equiparação, para efeitos remuneratórios, do pessoal do Corpo da Guarda Prisional ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, consagrado no artigo 28.º do Estatuto contende com a limitação imposta pela tabela constante do anexo III.



Ainda não haviam decorridos dois anos sobre a entrada em vigor do novo Estatuto do CGP, quando o Estatuto do pessoal com funções policiais da PSP foi alterado pelo Decreto-Lei 243/2015, de 19 de outubro.

Este diploma introduziu em anexo novas tabelas estabelecendo novas posições e níveis remuneratórios para o pessoal com funções policiais da PSP.

Suscitou-se então a questão de saber se a nova tabela aprovada para os elementos da PSP seria ou não automaticamente aplicável ao CGP por força do princípio da equiparação consagrado no artigo 28.º do seu Estatuto.

Desde 2015 que os Sindicatos do CGP reivindicam a aplicação aos elementos do CGP da nova tabela aprovada para a PSP.

Analisada a questão pelo MJ, concluiu-se que essa pretensão só poderia ser satisfeita por força de uma alteração legislativa.

Neste contexto e porque se reconheceu a legitimidade e bondade da pretensão, o MJ providenciou pela preparação de um diploma que introduzisse a reivindicada alteração ao Estatuto do CGP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro.

O projeto de diploma em apreço foi publicado na separata do Boletim do Trabalho e Emprego, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 472.º e do n.º 2 do artigo 473.º do Código do Trabalho, em conjunção com o artigo 16.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A reunião de negociação com as estruturas sindicais realizou-se no passado dia 17/04/2019.

O projeto de diploma será brevemente agendado pelo Conselho de Ministros.

A equiparação da tabela remuneratória do pessoal do CGP ao pessoal da PSP abrangerá cerca de 2175 guardas e representa um investimento anual na carreira do corpo da Guarda Prisional no valor total de cerca de 3 milhões de euros.

Recorde-se que desde a sua tomada de posse, o XXI Governo Constitucional, através do MJ, já diligenciou por diversas promoções e recrutamentos na carreira do Corpo da Guarda Prisional:

Em junho de 2016, os guardas prisionais foram reposicionados em novas posições remuneratórias de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro que aprovou o novo Estatuto do Corpo da Guarda Prisional (passaram de "posições virtuais" para posições efetivas" da tabela remuneratória). Este



reposicionamento abrangeu 2.895 trabalhadores e custa ao Estado cerca de 2.720.708,00 Euros por ano.

Em fevereiro de 2017 foram promovidos à categoria de comissário 27 elementos do CGP. Esta promoção representa um encargo anual acrescido de 114.868,00 Euros por ano.

Em Março de 2017 foram promovidos a chefe principal 27 elementos do CGP. Em janeiro de 2018 mais 30 elementos. Esta promoção custa ao Estado Português cerca de 481.896,00 euros por ano.

Em março de 2018 foram promovidos à categoria de guardas principais 366 elementos do CGP. Esta promoção representa um acréscimo anual de despesa de 4.012.187,00 euros.

Em abril de 2018 ingressaram na DGRSP 386 novos guardas prisionais. O custo anual deste reforço de pessoal é de 8.955.039,00 euros.

Em Dezembro de 2018, o MF autorizou a promoção de 103 guardas à categoria de guarda principal. A DGRSP já concretizou as promoções (despacho n.º 2002/2019, publicado no DR. n.º 41/2019, 2ª série, de 27/02).

Estas promoções acarretam uma despesa anual de 615,666,00 euros.

Em 13/12/2018 a DGRSP procedeu à abertura de um novo procedimento concursal destinado à constituição de uma reserva de recrutamento de guardas prisionais que permita reforçar o efetivo existente e que se encontra pendente.

Em suma, o investimento realizado na carreira do corpo da Guarda Prisional pelo XXI Governo Constitucional, através do MJ, perfaz o valor anual de cerca de 20 milhões.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, 17 de junho de 2019